



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.555, DE 2012 (De Plenário)

Sobre Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei institui o Programa de Cultura do Trabalhador, o Vale Cultura, com a finalidade de garantir, fomentar e ampliar o acesso dos cidadãos brasileiros aos bens e serviços culturais, estimulando a visita e o acesso a equipamentos e eventos artísticos e culturais, de forma, Sr. Presidente, a proporcionar à população o pleno exercício de seus direitos sociais à cultura e estimular a geração de trabalho, renda e emprego por meio de um maior e mais democrático desenvolvimento da economia popular.

Com relação à juridicidade, Sr. Presidente, nada podemos colocar.

Com relação ao mérito, a aprovação desse projeto mostra-se bastante oportuna, porque, Sr. Presidente, o Vale Cultura promoverá a universalização do acesso e fruição de bens e serviços culturais, estimulará a visitação a estabelecimentos e serviços culturais e artísticos e incentivará o acesso a eventos e espetáculos culturais e artísticos, fortalecendo a demanda agregada da economia da cultura.

Portanto, Sr. Presidente, em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2012.

Esse é o voto do Relator Eduardo Braga – nosso querido amigo Senador Eduardo Braga –, Líder do Governo no Senado Federal e Relator desta matéria, a quem tenho a honra de substituir nesse momento para proferir esse parecer, fazer a leitura do seu parecer.

É o voto.

Publicado no DSF, em 06/12/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:16066/2012